

RECOMENDAÇÃO nº 001/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tocantinópolis/TO e da signatária que a este ato subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso 11, da Constituição Federal, artigo 50, §4º, II da Constituição do Estado do Tocantins e no artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, e;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses transindividuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos de relevância social, sendo sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia, conforme dispõe os artigos 127, caput, e 129, inciso *m*, da nossa Carta Magna e os artigos 95 e 96, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando competir ao Ministério Público, no exercício de suas funções, expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem com o respeito aos direitos, bens e interesses cuja defesa lhe caiba promover, fixando prazo para adoção das providências cabíveis;

Considerando as péssimas condições da Rodovia TO - 126, que liga os municípios de Tocantinópolis a Aguiarnópolis, a qual não conta com acostamento em ambos os sentidos e está com a vegetação invadindo a pista de rolamento, que está bastante esburacada e deficiente no que diz respeito à sinalização vertical;

Considerando que o trecho referenciado acima é área rural, então com grande possibilidade de animais cruzarem a pista, fato que pode dar

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS/TO

ensejo a ocorrência de acidentes, notadamente em curva bastante fechada, não sinalizada em que o mato inviabiliza a visão dos usuários;

Considerando que as péssimas condições viárias do trecho coloca em risco a vida e incolumidade das pessoas que trafegam pelo local;

Considerando ser o Secretário de Infraestrutura do Estado do Tocantins – SEINFRA (antigo Dertins) o responsável pelo desenvolvimento das ações, das estratégias e da política viária do Estado, bem como o gerenciamento da malha viária estadual, o desenvolvimento de projetos, a construção, restauração e conservação de estradas e a operação do Sistema Rodoviário Estadual, conforme disposto na Lei nº 982 de 28 de maio de 1998,

RESOLVE:

~~Recomenda ao~~ **Secretário de Infraestrutura do Estado do Tocantins – SEINFRA, Sr. Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa, que:**

1) No prazo de 15 (quinze) dias, adote as providências necessárias à limpeza dos acostamento da rodovia TO - 126, de modo que faça o roço da vegetação que invade a pista de rolamento, retirando a visibilidade dos usuários da via;

2) Adote no prazo de 30 (trinta) dias as medidas necessárias para a perfeita sinalização vertical e horizontal da rodovia TO - 126 , notadamente no trecho Tocantinópolis/TO e Aguiarnópolis/TO

3) No prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao recapêamento asfáltico da rodovia TO - 126, de modo que sejam tapados os buracos e retirado os desníveis ali existentes, com atenção específica ao ponto onde ocorreu deformação da base e subbase da via ;

4) No prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias à construção de acostamento nos dois sentidos da rodovia TO-126;



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS/TO

Fixa-se o prazo de quinze dias para que seja esta Promotoria de Justiça informada sobre o cronograma de providências para cumprimento do recomendado, lembrando que o não atendimento desta recomendação importará na adoção das medidas judiciais cabíveis.

À presente deve-se dar publicidade, devendo ser fixada no mural ou similar desta Promotoria e do Poder Judiciário.

Tocantinópolis/TO, 30 de maio de 2012.

Cynthia Assis de Paula
Promotora de Justiça